



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 328/2011

Processo nº 333/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 220/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ESTADUAL S/A – AGÊNCIA DE FOMENTO-RS, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU COMO AGENTE DO SISTEMA BNDES.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento-RS, junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, até o valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, para a pavimentação asfáltica no interior, através do Programa PIMES BADESUL.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ESTADUAL S/A – AGÊNCIA DE FOMENTO-RS, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU COMO AGENTE DO SISTEMA BNDES**, até o valor de R\$ 3.000.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045